



Justificativa ao Projeto de Lei nº 77 / 2022

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE III

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Assistência Social

Egrégio Plenário,

Sala das Sessões, em 07/06/2022

2º Secretário

A presente proposta legislativa tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança "ABRAC JOY" com sede na Avenida Santa Rita, 184, Jardim Armenia, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ 74.501.032/0004-50. Trata-se de um Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Fundada em 1994, oferta atualmente 20 vagas para crianças e adolescentes, considerando que o público alvo são, são provindos de famílias em situação de risco, vulnerabilidade e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários.

Com o objetivo de promover o melhor acolhimento no período de permanência das crianças, buscando suprir as necessidades físicas e psíquicas, de modo a minimizar os traumas causados pelo motivo de chegarem até nós.

A entidade vem desempenhando um papel de suma importância em nosso município, desde sua fundação em 20 de março de 1994, ofertando de forma gratuita o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Crianças e Adolescentes, egressos de encaminhamento do conselho tutelar e ministério público.

Pelos motivos acima expostos, entendemos ser necessário o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança "ABRAC JOY" tendo em vista o importante trabalho no acolhimento e a garantia de direitos da população que atende.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de junho de 2022.

EDSON SANTOS
Vereador PSD



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº **00017675**

AO 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURIDICA DE MOGI DAS CRUZES
Av. Capitão Manoel Rudge, 464, Praça Norival Tavares – Mogi das Cruzes - SP.

REQUERIMENTO

A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança – ABRAC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 74.501.032/0001/07, com sede e foro nesta comarca de Mogi das Cruzes, vem através de seu representante legal, Sra. Marli Ribeiro, requerer a V.S.^a o registro e arquivamento desta ata, datada de 19 de junho de 2020, em anexo, devidamente assinado e rubricado, do qual anexo 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos do artigo 121 da Lei 6.015/73, declarando ainda, que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor.

Nestes termos,
P. Deferimento

Mogi das Cruzes, 22 de junho de 2020.


Marli Ribeiro
Presidente

CMMC SECRETARIA GERAL
Setor LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07 / 06 / 22
Servidor  RGF FA



REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrivente Autorizado

CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

AbraC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

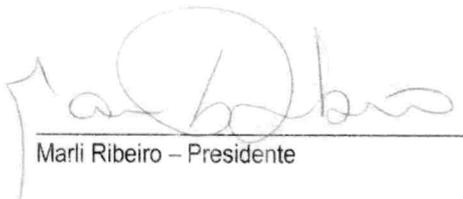
Registro nº **00017675**

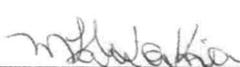
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

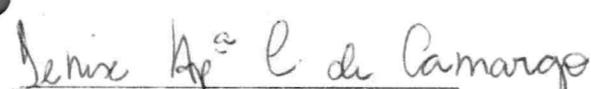
A **ABRAC – Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança- ABRAC**, CNPJ nº 74.501.032/0001-07, através de sua representante legal, vem através deste convocar todos o seus Diretores e Conselho Fiscal, para **Assembleia Geral da Instituição**, a ser realizada **no dia 19 de junho de 2020, com início as 9h00, em primeira convocação e, as 9h30, em segunda convocação**, sendo realizada a Assembleia, por meio remoto, devido a pandemia de Covid-19, através da plataforma Zoom.

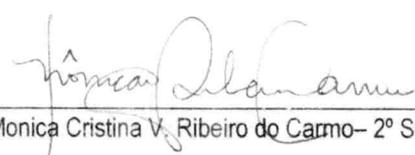
Mogi das Cruzes, 02 de junho de 2020.

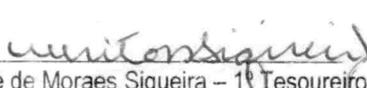

Marli Ribeiro
Presidente


Marli Ribeiro – Presidente


Mariana Faraone Waki – Vice – Presidente

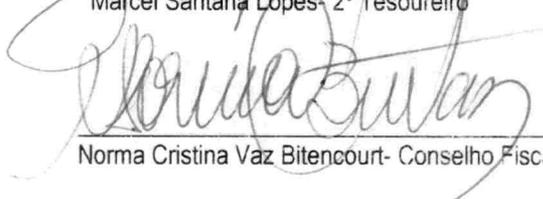

Denise Ap. Cardoso de Camargo – 1º Secretária

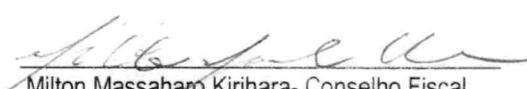

Monica Cristina V. Ribeiro do Carmo – 2º Secretária

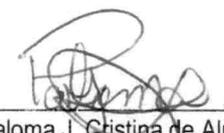

Milton José de Moraes Siqueira – 1º Tesoureiro

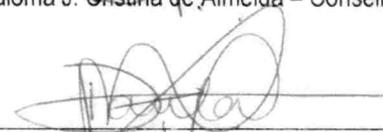

Meiriane Dias- Suplente do Conselho Fiscal


Marcel Santana Lopes- 2º Tesoureiro


Norma Cristina Vaz Bitencourt- Conselho Fiscal


Milton Massaharu Kiriara- Conselho Fiscal


Paloma J. Cristina de Almeida – Conselho Fiscal


Paula Ap. de Miranda Piccolomini- Suplente CF

CMMC SECRETARIA GERAL	
Sector	Legislativa
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07 / de / 22
Servidor	40 RGF 779



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017675

DEPES DA JURIDICA
Bank Jún
delegado
de Souza
e Autorizado
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA

-ABRAC-

CNPJ – 74.501.032/0001-07

CMMC Secretaria Geral
Setor LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor Jo RGF 799

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de 2.020 (dois mil e vinte), as 9h00 (nove horas), foi realizada a Assembleia, por meio remoto, devido a pandemia de Covid-19, através da plataforma Zoom, em primeira convocação, com os sócios abaixo assinados da Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança, também designada pela sigla “**ABRAC**”, constituída em 20 de Março de 1.994, nos termos do estatuto em vigor, atendendo o edital de convocação. Para presidir a Assembléia Geral Ordinária foi indicada, por aclamação, a Sra. **Marli Ribeiro**, RG: 17.596.536, que depois de verificar o comparecimento dos associados em quantidade estabelecida legalmente, convidou a Sra. **Denise Aparecida Cardoso de Camargo** para secretariá-la, dando por instalada a Assembléia Geral convocada ordinariamente para: **1) deliberar acerca da reforma estatutária.**

Com a palavra a Sra. Presidente discorreu aos presentes sobre a necessidade de realizar tal alteração do Estatuto Social da ABRAC, uma vez que, após a promulgação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), muitas mudanças ocorreram em relação as normativas das Organizações e que seria de extrema importância, que a ABRAC também se adequasse. Apresentou aos participantes a Sra. Naglei Saraiva, coordenadora da filial ABRAC's Hope, e passou a palavra para a Sra. Tailise dos Santos Mota, coordenadora da filial SAICA ABRAC's Venner, que explanou sobre a MROSC, legislação que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos, previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação. Discorreu ainda sobre o artigo 33 da referida Lei, que estabelece os requisitos para a celebração de parcerias, sendo que a OSC deve ser regida por normas de organização interna, que estejam de acordo com alguns quesitos citados neste artigo; falou sobre o artigo 34, que trata da documentação que deverá ser apresentada para a celebração das parcerias previstas em Lei; e sobre o artigo 39, que trata das vedações da Lei, que traçam os impedimentos para a celebração de parcerias. A Sra. Marli falou ainda sobre as alterações, que foram sugeridas no Estatuto da ABRAC elaborado com o auxílio da Sra. Silvia Rangel, consultora de Gestão do 3º Setor, que, sobretudo, tem em destaque, em seu artigo 5º, a necessidade de formulação de um Regimento Interno para nortear o trabalho da ABRAC, processo que necessitará ser realizado em uma próxima etapa. Ato contínuo, foi feita a leitura da minuta do novo Estatuto para todos os

J
MR



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675

participantes. Como a minuta do Estatuto já havia sido encaminhada aos presentes previamente, se deu o debate sobre os itens da minuta proposta, sendo que o Sr. Milton Siqueira pediu a palavra e levantou uma questão sobre o artigo 28º, pois afirmou que a ABRAC poderá encontrar dificuldades em aprovar uma eventual reforma de estatuto, visto que precisa de "maioria absoluta de associados" para tanto e sobre quem seriam de fato esses associados. Diante dessa questão a dúvida foi dirimida pela Sra. Presidente, que colocou o estatuto em votação, sendo que restou aprovada, por unanimidade, a reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando, desta forma, reformado e consolidado o Estatuto Social da ABRAC.

Concluída a reforma estatutária, a Sra. Monica Ribeiro teceu comentários sobre a importância da participação da diretoria da ABRAC e sugeriu que possamos lançar mão dessa ferramenta digital para a realização de reuniões com maior frequência e a Sra. Presidente ressaltou o empenho dos associados desta instituição, empossados recentemente em maio do corrente ano, e, por fim, declarou que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro, junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários, sendo que o presente traslado confere com a original lançada no respectivo livro de atas da associação. A presente segue assinada pela Sra. Presidente da Assembleia e por mim, secretária, que a lavrei .

Mogi das Cruzes, 19 de junho de 2020.

Marli Ribeiro – Presidente

RG: 17.596.536-5

CPF: 145.237.328-09

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07 / 06 / 22
Servidor	RGF 199

Denise Aparecida Cardoso de Camargo- 1º Secretária

RG: 25.442.155-6

CPF: 279.511.778-90



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07



PROCURADORIA JURÍDICA
Schent Junior
Tal Delegado
n de Souza
nte Autorizado
ESTADO DE SÃO PAULO

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675

CMMC SECRETARIA GERAL
Setor LEGISLATIVO
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor JO RGF 799

ESTATUTO SOCIAL ABRAC

CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º - A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, é pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência que terá duração por tempo indeterminado com sede à Estrada Gregório de Paula – s/n – Jardim Araci - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08770-640.

Art. 2º - A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, caracteriza-se por ser uma organização da sociedade civil de atendimento, assessoramento e de defesa e garantia de direitos, tendo por finalidades a **Promoção dos Serviços, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que de forma continuada, permanente e planejada presta serviços, executa programas e projetos**, conforme a seguir:

- a. **Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade:**
 - **Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes (0 a 18 anos incompletos);**
- b. **Projetos de Orientação, Tratamento e Prevenção às Drogas;**
- c. **Implantação de projeto de geração de trabalho e renda para o desenvolvimento econômico e social;**
- d. **Projetos de atendimento de saúde nas diversas áreas e campanhas de saúde coletiva para preservação, recuperação, prevenção, combate a doenças, promoção da segurança alimentar e nutricional;**
- e. **Projetos e Programas de defesa, preservação, conservação do meio ambiente e conscientização para a promoção do desenvolvimento sustentável;**
- f. **Promoção da educação, e direitos estabelecidos, ética, paz e cidadania, direitos humanos, democracia e de outros valores universais através de projetos e cursos de formação, qualificação e educação profissional;**
- g. **Projetos Culturais;**

CMMC SECRETARIA GERAL
Setor LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor 10 RGF 799

07
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

- h. **Projetos de inclusão específicos para crianças e adolescentes;**
- i. **Projetos e Programas de Modalidades Esportivas;**
- j. **Promoção de cursos de formação e capacitação para lideranças, voluntários e colaboradores envolvidos nos programas e projetos;**
- k. **Projetos Sociais na área de Direitos Humanos, Economia Solidária e Geração de Renda, visando contribuir com a inclusão social, educacional e econômica;**
- l. **Produzir, elaborar e publicar materiais diversos (Jornais, Revistas, Cartilhas, Livros, Folhetos e Cartazes) em produções próprias ou em parcerias, difundindo a informação, bem como, a produção e difusão de bens culturais, em concomitância com sua natureza, finalidade e objetivos;**
- m. **Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas inclusivas.**

Parágrafo Único – A **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC**, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social, não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social dentro do território nacional.

Art. 3º- Para a realização das finalidades, a **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** poderá realizar bazares, eventos sociais e esportivos, feiras, bem como celebrar parcerias, convênios, contratos, acordos e termos com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com Órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações e instituições financeiras públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de termos de parcerias, convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros nacionais ou internacionais, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675

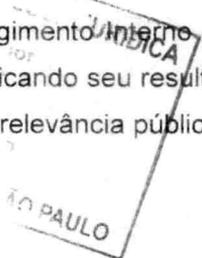
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07



Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades previstas no art.2º, a **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC**, promoverá o bem de todos, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação oferecendo os seus serviços à comunidade gratuitamente.

Art. 5º - A **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC**, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição poderá criar Unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, com técnicos, os quais funcionarão, de acordo com as leis, portarias, instruções ou outros atos normativos vigentes, conforme a regulamentação específica da atividade desenvolvida pela **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC**, que se regerão pelas disposições estatutárias ou pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 5º, e utilizará todos os meios lícitos para sua sustentação, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais de relevância pública e social.



CAPÍTULO II - Dos Associados

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07 / 06 / 22
Servidor	AP RGF 799

Art. 7º - A **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.

- I. São associados Fundadores ou signatários que o constituíram.
- II. São associados Contribuintes todos aqueles que forem admitidos como associados, na forma estatutária, e sujeitarem-se a um pagamento mensal para manutenção da **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC**.
- III. São associados Beneméritos àqueles que, a juízo da Diretoria da **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** tenham prestados valiosos e relevantes serviços.

Parágrafo Primeiro: A prática dos atos de associado deve ser feita pessoalmente, sendo admitida a representação por procurador.

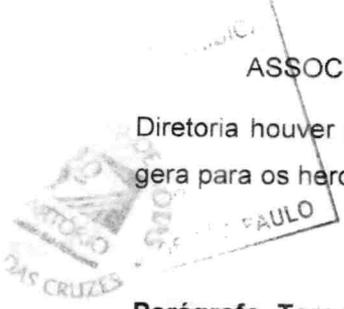
Parágrafo Segundo: A admissão de qualquer pessoa como associado dependerá da apresentação de proposta escrita, assim como do preenchimento dos requisitos mínimos que a



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017675

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

Diretoria houver por bem estabelecido. Sendo a qualidade de associado é intransmissível e não gera para os herdeiros direitos patrimoniais.

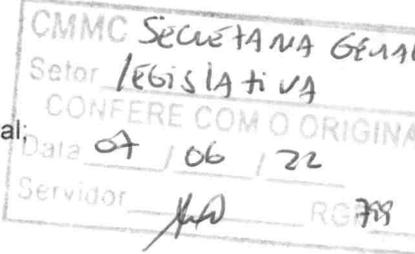


Parágrafo Terceiro: Em caso de o pretendente não ser aceito como associado, ser-lhe-ão devolvidos os documentos que houver entregado, dispensada a **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** a justificação da recusa do ingresso.

Parágrafo Quarto: Os associados não responderão solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos de qualquer natureza contraídos pela associação.

Art. 8º - São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Demitir-se.



Parágrafo Primeiro: O exercício dos direitos de associado está condicionado ao cumprimento integral e regular dos deveres dispostos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – É direito do associado demitir-se da associação, a qualquer tempo, quando julgar necessário, mediante pedido junto à Diretoria da Associação.

Art. 9º – São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar as regras deste Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Cooperar com a consecução dos objetivos da Associação;
- III. Comparecer nas Assembleias Gerais.

Art. 10º – O associado que descumprir seus deveres e não observar as regras deste Estatuto estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação;
- III. Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão do associado será determinada quando ficar configurada a justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure total direito de defesa e de recurso, sendo o mesmo apresentado a Assembleia Geral para apreciação.

Estrada Gregório de Paula – s/n – Jardim Araci - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08770-640



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07



Parágrafo segundo: A exclusão do associado não ensejará dever de indenização, tampouco dever de compensação a qualquer título.

CAPÍTULO III - Da Organização Administrativa

Art. 11º – A Associação exercerá suas atividades por meio dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral é a instância máxima decisória da Associação, sendo composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe deliberar sobre todos os atos relativos à associação e tomar as decisões que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento do mesmo, sendo soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto.

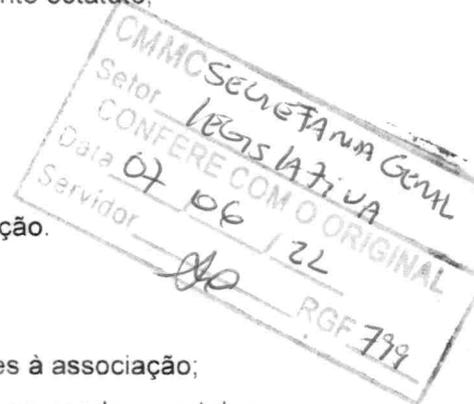
Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, a cada 03 (três) anos, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades, de acordo com o presente estatuto;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Excluir associados;
- IV. Aplicar aos associados às penalidades previstas neste Estatuto;
- V. Decidir sobre a organização de novas unidades da associação;
- VI. Deliberar e aprovar o plano de ação e o orçamento, anuais da associação.
- VII. Deliberar e aprovar as reformas e alterações do presente Estatuto;
- VIII. Deliberar e aprovar a aquisição de bens imóveis pela associação;
- IX. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;
- X. Deliberar sobre a dissolução da associação em ato especificamente convocado para tal, a fim de que, como órgão máximo decisório, determine sobre a paralisação das atividades, fechamento da sede, continuidade do objeto social, sub-rogação dos Direitos e deveres de seus membros e destinação de seus bens patrimoniais remanescentes.

Art. 14º – A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

Estrada Gregório de Paula – s/n – Jardim Araci - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08770-640
Tel: (11) 4600-2055

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017675





Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral instalar-se-á ordinariamente, por convocação da Diretoria:

I. No primeiro semestre de cada ano para:

- a. Analisar o orçamento e o desenvolvimento do plano de ação;
- b. Debater e deliberar sobre assuntos de interesse da associação.
- c. Apresentação dos resultados alcançados;
- d. Apresentação do Plano de Ação e Orçamento para o próximo ano;
- e. Apresentação do Balanço e aprovação das contas;
- f. Debates e deliberações sobre outros temas relevantes para a associação.

II. A cada 03 (três) anos para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá ainda se reunir extraordinariamente ou a qualquer tempo, por motivos de relevância ou urgência, quando convocada pela Diretoria por requerimento de no mínimo 2/3 dos associados, a pedido dos membros do Conselho Fiscal, ou sendo garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 15º – A Convocação dos associados para Assembleia Geral dar-se-á mediante edital afixado na sede da Associação com 15 (quinze) dias de antecedência e ou respectiva publicação em jornal ou locais públicos, de fácil acesso com o mesmo prazo de antecedência.

Parágrafo Único – As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, sendo as deliberações feitas por metade mais um dos associados presentes.

CAPÍTULO IV - Da Diretoria e suas Atribuições

CMMC Secretaria GEMIL	
Setor LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data 07 / 06 / 22	
Servidor	RGF799

Art. 16º – A Diretoria é um órgão administrativo e executor da associação, colegiado e eleito pela Assembleia Geral, responsável pela representação institucional da associação, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo Primeiro – Compete à Diretoria:

Estrada Gregório de Paula – s/n – Jardim Araci - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08770-640
Tel: (11) 4600.2055



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral e divulgar a associação;
- II. Propor à Assembleia Geral as modificações, que se fizerem necessárias no Estatuto;
- JURÍDICO III. Administrar a associação;
- IV. Aprovar e submeter à Assembleia Geral o plano de ação e o orçamento anuais da associação, acompanhando sua execução;
- V. Periodicamente, conforme previsão estatutária, convocar Assembleia Geral Ordinária;
- PAULO VI. Deliberar sobre custos, despesas e encargos significativos não previstos no orçamento anual;
- VII. Convocar Assembleia Geral, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- VIII. Assinar contratos e demais documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo – A eleição dos membros da Diretoria será realizada a cada 03 (três anos), em Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, devendo permanecer nos devidos cargos até que assuma a outra diretoria eleita.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos de qualquer membro da Diretoria que envolva a associação em obrigações ou negócios estranhos aos seus objetivos, finalidades e atividades.

Parágrafo Quarto – O trabalho desenvolvido pelos membros integrantes da Diretoria é gratuito, por livre e consciente disposição da vontade de cada membro, não implicando em vínculo empregatício ou obrigacional de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano para avaliação de suas atividades e consecução dos fins planejados.

Parágrafo Sexto – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos desde que haja justa causa, definida esta em Assembleia Geral, em procedimento idêntico ao de exclusão de associado, previsto neste Estatuto.

Art. 17º - São atribuições do Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias;
- II. Definir as normas constantes do Regimento Interno;
- III. Convocar as Assembleias e reuniões ordinárias e extraordinárias, presidindo e instalando aquelas;

CMMC	Secretaria Geral
Setor	1º Escritório
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07/06/22
Servidor	[Assinatura] RGF 799



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07



JURÍDICO

- IV. Autorizar pagamentos, juntamente com o Tesoureiro;
- V. Celebrar convênios, financiamentos, contratos, parcerias e termos de parcerias com instituições públicas, privadas ou não governamentais, nacionais ou internacionais, que se enquadrem nos termos de sua competência financeira e do Plano de Trabalho aprovado, assinando sempre em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- VI. Determinar, juntamente com o Secretário, os regulamentos necessários à organização e ao bom andamento da entidade;
- VII. Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em face de órgãos públicos e privados, pessoas físicas e jurídicas, privadas ou públicas, inclusive estabelecer procuradores;
- VIII. Assinar os comprovantes de receita e despesa, bem como o respectivo boletim;
- IX. Organizar junto com o Secretário o cadastramento das propostas de novos associados para o quadro social;
- X. Representar a **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança-ABRAC** em face de instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas, mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos, por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos.

PAULO

Parágrafo Primeiro: São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEGISLATIVO
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07 / 06 / 22
Servidor	RGF 799

Parágrafo Segundo: São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I. Arrecadar valores devidos à entidade, podendo indicar, com parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Diretoria, pessoas para cobrança;
- II. Ter sob sua guarda os valores da entidade;
- III. Dar cumprimento às ordens de pagamento e levantamento de fundos autorizados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;
- IV. Depositar, em nome de entidade, em estabelecimento bancário designado pelo Presidente, os valores arrecadados, podendo conservar em caixa importância igual ao salário mínimo regional;
- V. Assinar os comprovantes da receita e despesas, bem como o respectivo boletim;

nr



Abraç

2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017675

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

- JUR.
- VI. Manter na mais perfeita ordem o serviço de tesouraria, por meio de registros em livros adequados e eficientes processos de controle;
- O PAU VII. Assinar, junto com o Presidente cheques e outros documentos que representem valores.

Parágrafo Terceiro: São atribuições do 2º Tesoureiro:

- III. Substituir o Tesoureiro em sua falta ou impedimento;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

Parágrafo Quarto: São atribuições do 1º Secretário:

- I. Realizar a escrituração das atas das reuniões;
- II. Verificar os vencimentos e organizar as documentações e certificações da organização social;
- III. Organizar o expediente que bem atenda o desempenho da secretaria;
- IV. Desempenhar a função de Relações Públicas da Associação em eventos, simpósios, fóruns e afins.

Parágrafo Quinto: São atribuições do 2º Secretário:

- V. Substituir o Secretário em sua falta ou impedimento;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias.

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07 / 06 / 22
Servidor	RGF799

Parágrafo Sexto: Fica a Diretoria, igualmente, investida de poderes para, isoladamente, representar a associação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas.

Art. 18º - A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC poderá constituir procuradores, cujos mandatos só terão validade pelo prazo de 03 (três) anos. Essa regra não se aplica ao caso de mandato judicial.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Art. 19º - O Conselho Fiscal será composto por 05 membros, sendo 02 destes suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Estrada Gregório de Paula – s/n – Jardim Araci - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08770-640

Tel: (11) 4600-2055



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA *Secretaria*
CNPJ 74.501.032/0001-07

Setor *Genral Legislativa*
CONFERE COM O ORIGINAL
Data *07/06/22*
Servidor *[assinatura]* RGF *[assinatura]*

JURÍDICA
SÃO PAULO

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro;
- III. Opinar a respeito dos relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, aprovando as contas da instituição;
- IV. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, seguindo os princípios do Marco Regulatório.
- V. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- VI. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á, ordinariamente uma vez ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - Do Patrimônio

Art. 21º- O patrimônio da **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos e dinheiro.

Art. 22º- Os recursos financeiros e o patrimônio da **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** provêm de:

- I. Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da associação, decorrentes de acordos, contratos e termos de parceria firmados com empresas públicas ou privadas;
- II. Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Rendimentos produzidos por todos os bens, direitos e atividades realizadas para a consecução dos objetivos institucionais, tais como, mas não apenas, receitas e aplicações financeiras, prestação de serviços e comercialização de produtos.

Art. 23º- A **Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Estrada Gregório de Paula – s/n – Jardim Araci - Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP: 08770-640

Tel: (11) 4600-2055

[assinatura]

CMMC SECRETARIA GERAL
Setor Legislativa
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor [assinatura] RGF 799

16
[assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTÓCOLO E REGISTRO



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017675

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

DICA
[assinatura]

Art. 24º- A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 25º- Em caso de dissolução ou extinções, a Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente com o mesmo objetivo social, inexistindo entidade nesta condição o eventual patrimônio será destinado a uma entidade pública.

Art. 26º- Caberá ao Presidente e ao Tesoureiro, representar a associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Art. 27º- A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, será dissolvido por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível à continuação de suas atividades.

Art. 28º- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados e sendo as deliberações feitas, por pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia Geral, especialmente convocadas para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 29º- O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 dezembro de cada ano.

Art. 30º- Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará com base na escrituração contábil da Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC, um balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos, sempre na observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

[assinatura]



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07



2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP

Registro nº 00017675

Art. 31º- A Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança- ABRAC dará publicidade, através de qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição de todos.

RIDICA

Art. 32º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

PAULO

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07 / 06 / 22
Servidor	NO RGF 79

Mogi das Cruzes, 22 de junho de 2020.

Marli Ribeiro
Presidente

OAB/SP: 123.391

CPF: 145.237.328-09

3º TABELADO DE NOTAS - MIGUEL BARRIONUEVO MARTINS
Rua Barão de Jaciguai, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: MARLI RIBEIRO=====

MOGI DAS CRUZES, 22 de Junho de 2020, dou fe.
Em testemunho da Verdade,
FERNANDO HENRIQUE BUSTAMANTE REPOS - ESCRIVENTE
Vir.un.Firma: R\$ 6,46 Total: R\$ 6,46
=== VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE ===
Selo(s) AA156163





2º RCPJ Mogi das Cruzes-SP
Registro nº 00017675



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

AL REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Plínio Setenk Júnior
Oficial Delegado
Ivan de Souza
Escritório Autorizado
MOGÍ DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

LISTA DE PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA SOBRE A REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ABRAC

Mogi das Cruzes, 19 de junho de 2020.

Marli Ribeiro – Presidente
CPF: 145.237.328-09

Marcel Santana Lopes- 2º Tesoureiro
CPF: 304.817.998-42

Mariana Faraone Waki – Vice – Presidente
CPF: 331.987.978-29

Norma Cristina Vaz Bitencourt- Conselho Fiscal
CPF: 252.385.938-64

Denise Ap. Cardoso de Camargo – 1º Secretária
CPF: 279.511.778-90

Milton Massaharo Kiriara- Conselho Fiscal
CPF: 105.283.538-45

Monica Cristina V. Ribeiro do Carmo – 2º Secretária
CPF: 095.158.748-07

Paloma J. Cristina de Almeida – Conselho Fiscal
CPF: 445.350.458-09

Milton José de Moraes Siqueira – 1º Tesoureiro
CPF: 406.163.808-44

Paula Ap. de Miranda Piccolomini- Suplente CF
CPF: 301.631.018-09

Monica Ernani da Silva- testemunha
CPF: 431.869.748-79

Meiriane Dias- Suplente do Conselho Fiscal
CPF: 260.678.788-95

Tailise dos Santos Mota- Testemunha
CPF: 311.310.688-58

Naglei Saraiva- Testemunha
CPF: 286.196.858-30

CMMC Secretária Geral
Setor 16251A1-04
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor RGF 799



**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

PRENOTADO sob nº 00020683, em 22/06/2020.

Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00020683 em 22/06/2020 e registrado em microfilme sob nº **00017675**. Averbado no reg. primitivo nº 00028263. Oficial: R\$ 156,19, Estado: R\$ 44,46, SeFaz: R\$ 30,42, Reg. Civil: R\$ 8,21, TJ-SP: R\$ 10,77, ISS: R\$ 4,69, M.P.: R\$ 7,55 **Total: R\$ 262,29**. Mogi das Cruzes, 09 de julho de 2020.

Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

CMMC SECRETARIA GERAL
Setor LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor [assinatura] RGF FR



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Comarca de Mogi das Cruzes - SP

1125574PJAA000020683AA20G

Av. Capitão Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Líbano CEP 08780-290 - CNPJ nº 51.373.876/0001-14

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da

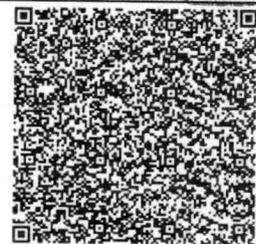
Fone / Fax: (11) 4799-0020

Corregedoria Geral da Justiça

PLÍNIO SCHENK JUNIOR - OFICIAL DELEGADO

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

www.2rimogidascruzes.com.br



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob nº **00020683**, em data de 22/06/2020 e registrado em microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00017675**, nesta data conforme segue:

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - A
Telefone:

Natureza: ALT ESTATUTO

Descrição custas:

	Oficial	Estado	Sefaz	Fundo Reg. Civil	T.J	Diligência	MP	ISS	Total
1 2020 (ISS novo) - 6 a) Registro de pessoas	86,28	24,53	16,78	4,54	5,92	0,00	4,14	2,59	144,78
1 2020 (ISS novo) - 10) Microfilmagem de q	5,95	1,69	1,16	0,31	0,41	0,00	0,29	0,18	9,99
12 2020 (ISS novo) - 2 b) Por página que acr	63,96	18,24	12,48	3,36	4,44	0,00	3,12	1,92	107,52

AO OFICIAL :	R\$ 156,19
AO ESTADO:	R\$ 44,46
À SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 30,42
AO FUNDO DO REGISTRO CIVIL:	R\$ 8,21
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 10,77
POSTAGEM VIA CORREIO:	R\$ 0,00
AO MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 7,55
AO MUNICÍPIO (ISS):	R\$ 4,69
TOTAL:	R\$ 262,29
DEPÓSITO:	R\$ 100,00
TOTAL SELO DIGITAL	R\$ 262,29

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Plínio Schenk Júnior
 Oficial Delegado
 Ivan de Souza
 Escrevente Autorizado
 MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

SALDO: R\$ 162,29 a ser pago pelo cliente

CMMC SECRETARIA GERAL
 Setor LEGISLATIVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 07/06/22
 Servidor *[assinatura]* RGF 799

Mogi das Cruzes, 09/07/2020

[assinatura]

As Verbas ao Estado, Sefaz, Fundo do Registro Civil, TJ, ISS e MP serão recolhidas em guias próprias

Declaro haver recebido; nesta data, a 1ª via deste recibo, estando de acordo com os valores cobrados. Outrossim, declaro haver recebido o respectivo título e os demais documentos inicialmente apresentados para a sua análise, os quais foram por mim conferidos, neste ato, não tendo a reclamar a falta de nenhum deles.

Nome: _____
 RG/CPF: _____
 Endereço: _____
 Assinatura: _____

Data: / /



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

CMMO Secretaria Geral
Setor LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor RGF 799

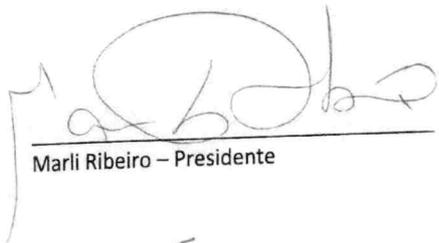
DE PESSOA JURÍDICA
Henk Júnior
Delegado
de Souza
te Autorizado
ESTADO DE SÃO PAULO

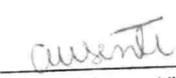
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

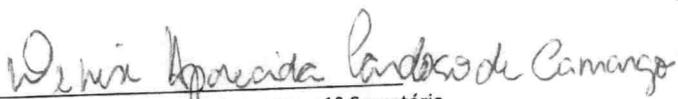
A ABRAC – Associação Benéfica de Renovação e Assistência a Criança- ABRAC, CNPJ nº 74.501.032/0001-07, através de sua representante legal, vem através deste convocar todos o seus Diretores e Conselho Fiscal, para **Assembleia Extraordinária da Instituição**, a ser realizada **no dia 23 de março de 2020, com início as 14h00, em primeira convocação e as 14h30, em segunda convocação**, na sede da associação sito Estrada Antonio Gregório de Paula, s/n, Jardim Araci, Mogi das Cruzes, SP.

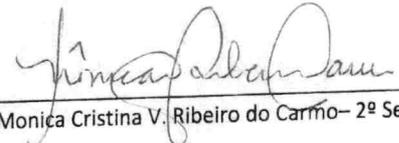
Mogi das Cruzes, 13 de março de 2020.

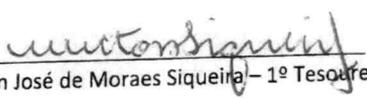

Marli Ribeiro
Presidente

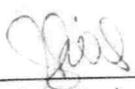

Marli Ribeiro – Presidente

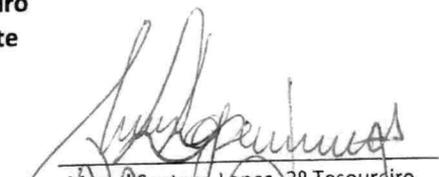

Carlos Bárbara – Vice – Presidente


Denise Ap. Cardoso de Camargo – 1º Secretária


Monica Cristina V. Ribeiro do Carmo – 2º Secretária


Milton José de Moraes Siqueira – 1º Tesoureiro

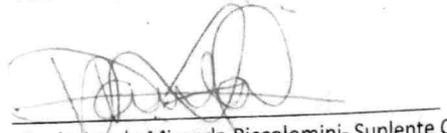

Meiriane Dias- Suplente do Conselho Fiscal


Marcel Santana Lopes- 2º Tesoureiro


Norma Cristina Vaz Bitencourt- Conselho Fiscal


Milton Massaharo Kirihara- Conselho Fiscal


Paloma J. Cristina de Almeida – Conselho Fiscal

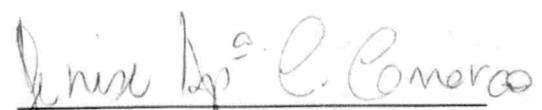

Paula Ap. de Miranda Piccolomini- Suplente CF



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA
-ABRAC-**

Aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), as 19h00 (dezenove horas), na sede da Associação, situada na Estrada Antônio Gregório de Paula, sem número, bairro Jardim Araci, Mogi das Cruzes- SP, CEP: 08770-640 reuniram-se, em primeira convocação, os sócios abaixo assinados da Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança, também designada pela sigla "ABRAC", constituída em 20 de Março de 1.994, tendo assumido a presidência da Assembleia Geral Extraordinária a Sra. Marli Ribeiro, RG: 17.596.536-5, que depois de verificar o comparecimento dos associados em número legal, convidou a Sra. Denise Aparecida Cardoso de Camargo, RG: 25.442.155-6, para secretariá-la, dando por instalada a Assembleia Geral convocada extraordinariamente, para tratar do seguinte assunto: **deliberar sobre a abertura de mais 01 (uma) unidade (filial) da ABRAC**, para a execução de mais um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses. Inicialmente a Sra. Marli, presidente da ABRAC, conforme previamente discutido de maneira informal com todos os membros desta diretoria, afirmou que a OSC foi convidada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a atender uma dispensa de chamamento público, a partir de 05/01/2021, considerando as previsões legais, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, nas quais se vislumbra a possibilidade de dispensa de chamamento público, diante da possibilidade urgente de paralisação de atividade de interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias. Ato contínuo, a Sra. Marli mostrou aos participantes o Plano de Trabalho apresentado no edital de Chamamento Público nº 22/2020 para a execução de um novo SAICA, publicado em 11 de novembro de 2020. Discorreu ainda que, em 05 de janeiro de 2021, de acordo com a publicação do resultado definitivo da fase de seleção deste edital e a homologação do resultado, a **ABRAC foi a OSC habilitada com maior pontuação no certame**; logo, poderia firmar mais uma parceria. A Sra Marli colocou em votação se todos estavam de acordo e por unanimidade foi votado, que sim. A presidente afirmou então, que diante do exposto a ABRAC celebrará mais uma parceria com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (PMMC), por intermédio da SEMAS, mediante a formalização de termo de colaboração para assumir a gestão da 4ª unidade, que será denominada "**ABRAC JOY**", localizada na Avenida Santa Rita, nº 184, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes- SP, CEP 08780-670. A Senhora Marli acrescentou ainda que o prédio será locado e custeado com recursos advindos da parceria com a PMMC, sendo que a unidade disponibilizará de vinte vagas. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos até a lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos, foi assinada pela Presidente da Assembleia e por mim, que a lavrei.


Marli Ribeiro
Presidente Assembleia


Denise Aparecida Cardoso de Camargo
1ª Secretária

CMMC SECRETARIA GERAL	
Setor	Legislativa
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	07/06/22
Servidor	Xo RGF799

**2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE MOGI DAS CRUZES-SP**

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Fone (11) 4799-0020

Prenotado sob nº 00021119 em 04/02/2021 e registrado em microfilme sob nº **00017992**. Averbado no reg. primitivo nº 00028263. Oficial: R\$ 114,04, Estado: R\$ 32,42, SeFaz: R\$ 22,17, Reg. Civil: R\$ 6,01, TJ-SP: R\$ 7,84, ISS: R\$ 3,43, M.P.: R\$ 5,47 **Total: R\$ 191,38**. Mogi das Cruzes, 09 de fevereiro de 2021.

Plínio Schenk Júnior - Oficial Delegado
Valter Alves de Mello - Oficial Substituto
Ivan de Souza - Escrevente Autorizado

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESS.

Plínio Schenk Júnior
Oficial Delegado

Ivan de Souza
Escrevente Autorizado

MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO



CMMC SECRETARIA GERAL
Setor LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 07/06/22
Servidor [Signature] RGF 799



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins que conheço a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA “ABRAC JOY”** com sede na Avenida Santa Rita, 184, Jardim Armenia, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ 74.501.032/0004-50 é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativo conforme normas estatutárias, que presta relevantes serviços de cunho social à comunidade, não tendo qualquer notícia que venha a macular ou desabonar sua idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 07 de junho de 2022.


Edson Santos
Vereador - PSD

RELATÓRIO ANUAL MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE AJUSTE
REFERENTE A 2020

IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA:

Nome da Entidade: Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança.

Endereço: Estrada Antônio Gregório de Paula, 520 – Jardim Aracy. Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08770-640.

TEL: (11) 4699-2955/ **E-mail:** abrac.mc@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL: Marli Ribeiro

COORDENADORA SOCIAL: Marli Ribeiro

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Viviane Trettel Duarte – Psicóloga (CRP: 06/8826)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nathalia Freitas Viana da Silva – Assistente Social (CRESS:57039)

1 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração n° 23, de 23 de janeiro de 2020, tem por objeto a efetiva participação e cumprimento, pela Organização Social, dos objetivos e metas em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho definido em expediente próprio e nos termos do Decreto n.º 18.974, de 23 de janeiro de 2020, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento do disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, juntamente com artigo 42, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 – VIGÊNCIA:

O Termo de Colaboração n° 23, de 23 de janeiro de 2020, vigorou na data de sua assinatura sendo 23 de janeiro de 2020 com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

3 – Nº DO PROCESSO MUNICIPAL: 39.537/2019

4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:

Para a celebração do termo de colaboração foram estabelecidas algumas diretrizes, que norteiam o trabalho de um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sendo que tal serviço foi organizado em consonância com os princípios e orientações do ECA e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CONANDA/CNAS", tendo como objetivos específicos, conforme a seguir:

- 1- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 2- Proporcionar ações, visando restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 3- Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;
- 4- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo faça suas escolhas com autonomia;
- 5- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a Programas de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- 6- Preservar vínculos com a família de origem, salvo por determinação judicial em contrário;
- 7- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e autocuidado;
- 8- Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade de reestabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.

Durante este ano de 2020 realizamos o Plano de Contingência devido a pandemia mundial de covid-19, sendo cumprido ainda até a presente data, nos adequamos diante este cenário de pandemia mundial, realizando atendimentos a família de origem, extensa e substituta remotamente, vistas aos acolhidos dentro desta instituição foram espaçadas e com número reduzido de pessoas, respeitando o distanciamento social e a utilização de máscara de proteção, mesmo diante desta pandemia realizamos visitas domiciliares em casos excepcionais.

5- RECURSOS HUMANOS:

Quando se formalizou o termo de colaboração anteriormente referido para o ano de 2020, o compromisso da OSC foi selecionar e contratar os Recursos Humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades, visando ao funcionamento regular do projeto.

Quanto à qualificação dos profissionais informamos o seguinte:

NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
Ana Carla dos Santos de Oliveira	Cozinheira
Ana Paula Menezes	Educadora Social / Noturno
Ana Rosa Apolinario	Educadora Social / Noturno
Andrea Diniz Araújo	Educadora Social / Noturno
Angelina Souza Macedo	Educadora Social / Noturno
Antônia de Araújo Barbosa	Ajudante Geral
Ariane de Paula dos Santos	Educadora Social / Diurno
Danielle Faria Rita	Cozinheira
Deyse Cristina Flores	Educadora Social / Diurno
Edna Bento Alexandre	Ajudante Geral
Elaine Renata Cherubim	Nutricionista
Janete Dias	Educadora Social / Noturno
Kathlen F. Nascimento	Educadora Social / Diurno
Héber Duarte Paixão	Educador Social / Noturno
Maria Aparecida da Silva	Cozinheira
Marcia dos Santos Prado Teixeira	Cozinheira

Maria Rita Ferreira de Sousa	Educadora Social / Diurno
Marli Ribeiro	Coordenadora
Mônica Ernani da Silva	Auxiliar Administrativo
Nathalia Freitas Cordeiro da Silva	Assistente Social
Nawane Rodrigues de Paula	Educadora Social / Noturno
Olga Aparecida dos Santos	Educadora Social / Diurno
Renato Carlos Afonso	Educador Social / Noturno
Rosani Aparecida Balbi	Educadora Social / Diurno
Sabrina Coutinho Machado	Educadora Social / Diurno
Silmara Ferreira de Souza Oliveira	Nutricionista
Vander Francisco Lopes	Motorista
Viviane Borges	Educadora Social / Noturno
Viviane Trettel	Psicóloga

6- ALIMENTAÇÃO:

São servidas 05 (cinco) refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.

7- BENEFICIADOS (2020):

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5	04	05	09
6 a 11	04	07	11
12 a 15	04	05	09
16 a 18	08	04	12
Total	20	21	41

8 - RESULTADOS ALCANÇADOS:

Como impacto social esperado das ações desenvolvidas, de acordo com os objetivos específicos elencados anteriormente, pode-se destacar:

- Retorno ao convívio familiar;
- Redução do tempo de permanência na instituição;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;
- Redução do número de evasões do serviço;
- Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;
- Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;
- Crianças e adolescentes com vínculos comunitários.

Foi realizada pela equipe de monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), uma avaliação anual na qual os impactos sociais esperados/ resultados alcançados serão descritos com maior detalhamento.

VI- AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/ documentos apresentados e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Mogi das Cruzes, 29 de janeiro de 2021.



Marli Ribeiro
Presidente / Coordenadora

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE AJUSTE REFERENTE A 2021

IDENTIFICAÇÃO DA EXECUTORA:

Nome da Entidade: Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança.

Endereço: Estrada Antônio Gregório de Paula, 520 – Jardim Aracy. Mogi das Cruzes/SP. CEP: 08770-640.

TEL: (11) 4699-2955/ **E-mail:** abrac.mc@gmail.com

RESPONSÁVEL LEGAL: Marli Ribeiro

COORDENADORA SOCIAL: Marli Ribeiro

RESPONSÁVEL TÉCNICO: – Allana Medeiros - Psicóloga (CRP: 06/165747)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nathalia Freitas Viana da Silva – Assistente Social (CRESS:57039)

1 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração nº 24, de 23 de janeiro de 2020, tem por objeto a efetiva participação e cumprimento, pela Organização Social, dos objetivos e metas em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho definido em expediente próprio e nos termos do Decreto n.º 18.974, de 23 de janeiro de 2020, e ainda, independentemente de transcrição no presente termo, ficam as partes obrigados ao fiel cumprimento do disposto no artigo 2º, do Decreto Municipal de número 17.105, de 17 de janeiro de 2018, juntamente com artigo 42, da Lei Federal de número 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 – VIGÊNCIA:

O Termo de Colaboração nº 24, de 23 de janeiro de 2020, vigorou na data de sua assinatura sendo 23 de janeiro de 2020 com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, obtendo para o ano de 2021, a prorrogação através de um aditivo no termo mencionado acima, para o período de 31 de dezembro de 2021.

3 – Nº DO PROCESSO ESTADUAL: 39.537/2019

4 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES:

Para a celebração do termo de colaboração foram estabelecidas algumas diretrizes, que norteiam o trabalho de um Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, sendo que tal serviço foi organizado em consonância com os princípios e orientações do ECA e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do CONANDA/CNAS", tendo como objetivos específicos, conforme a seguir:

- 1- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- 2- Proporcionar ações, visando restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- 3- Promover acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais Políticas Públicas setoriais;
- 4- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o indivíduo faça suas escolhas com autonomia;
- 5- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a Programas de lazer, de esporte, ocupacionais internas e externas, relacionando aos interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- 6- Preservar vínculos com a família de origem, salvo por determinação judicial em contrário;
- 7- Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e autocuidado;
- 8- Viabilizar a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade de reestabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem.

5- RECURSOS HUMANOS:

Quando se prorrogou o termo de colaboração anteriormente referido para o ano de 2021, o compromisso da OSC foi selecionar e contratar os Recursos Humanos necessários para a coordenação, desenvolvimento e monitoramento das atividades, visando ao funcionamento regular do projeto.

Quanto à qualificação dos profissionais informamos o seguinte:



AbraC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
Ana Paula Menezes	Educadora Social
Antônia de Araujo Barbosa	Ajudante Geral
Ariana Ap. dos Santos	Educadora Social
Ariane de Paula dos Santos	Educadora Social
Danila Aparecida Siqueira Marques	Educadora Social
Edna Bento	Ajudante Geral
Alexandre Fabiola de Fatima Ribeiro Pereira	Cozinheira
Janete Dias	Educadora Social
Kathlen Francielly Santana Nascimento	Educadora Social
Luana Goes Peres	Psicóloga
Marli Ribeiro	Coordenadora Social
Mayara Xavier Francisco	Nutricionista
Mônica Ernani G. da Silva	Auxiliar Administrativo
Nathalia Freitas Cordeiro da Silva	Assistente Social
Olga Aparecida dos Santos	Educadora Social
Paola Aparecida da Silva Nascimento	Cozinheira
Regina Alves de Sousa Lima	Educadora Social
Renata Aparecida Celestina do Nascimento	Educadora Social
Renato Carlos Afonso	Educador Social
Rosani Aparecida Balbi	Educadora Social
Sabrina Coutinho	Educadora Social



AbraC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RENOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CNPJ 74.501.032/0001-07

Machado	
Vander Francisco Lopes	Motorista
Maria Rita Ferreira de Souza	Educadora Social
Elaine Renata Guedes Cherubim	Nutricionista
Elita Francine Campos Ribeiro Miyazaki	Educadora Social
Viviane Borges	Educadora Social
Ana Rosa Apolinário	Educadora Social
Danielle Faria Rita	Cozinheira
Viviane Trettel	Psicóloga
Edivania da Silva Araujo	Cozinheira
Nawane Rodrigues de Paula	Educadora Social
Marcia dos Santos Prado Teixeira	Cozinheira
Heber Duarte da Paixão	Educador Social
Maria Luiza Mota Vaz	Psicologa
Tânia Cristina A. S. Nakasone	Educadora Social

6- ALIMENTAÇÃO:

São servidas 05 (cinco) refeições diárias: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia.

7- BENEFICIADOS (2021):

Faixa etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 5	-	02	02
6 a 11	06	04	10
12 a 15	04	06	10
16 a 18	07	04	11
Total	17	16	33



8 - RESULTADOS ALCANÇADOS:

Como impacto social esperado das ações desenvolvidas, de acordo com os objetivos específicos elencados anteriormente, pode-se destacar:

- Retorno ao convívio familiar;
- Redução do tempo de permanência na instituição;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar;
- Redução do número de evasões do serviço;
- Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;
- Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;
- Crianças e adolescentes com vínculos comunitários.

Foi realizada pela equipe de monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), uma avaliação anual na qual os impactos sociais esperados/ resultados alcançados serão descritos com maior detalhamento.

VI- AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/ documentos apresentados e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Mogi das Cruzes, 26 de janeiro de 2022.


Marli Ribeiro
Presidente/Coordenadora Social



PROJETO DE LEI Nº 77 /2022

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 24/08/2022

~~_____~~

~~_____~~

Dispõe sobre declaração de
utilidade pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança "ABRAC JOY" com sede na Avenida Santa Rita, 184, Jardim Armenia, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ 74.501.032/0004-50.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de junho de 2022.

EDSON SANTOS

Vereador PSD



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei nº 77 / 2022 – Processo nº 111/2022

Visa a presente proposta Legislativa do Ilustre Vereador **EDSON DOS SANTOS**, declarar de utilidade pública a Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança "ABRAC JOY".

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a finalidade da presente proposta legislativa é declarar de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Renovação e assistência a Criança "ABRAC JOY", entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica—CNPJ sob o nº 74.501.032/0004-50, com sede na Avenida Santa Rita, nº 184, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

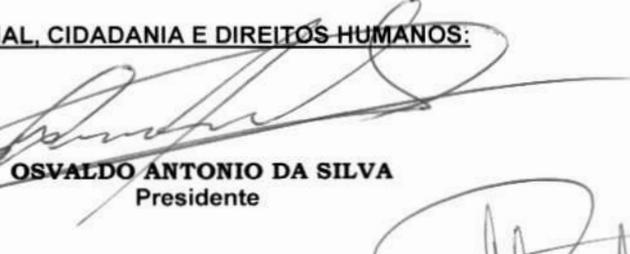
No mais, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

 CARLOS LUCARESKI Membro	 FERNANDA MORENO DA SILVA Presidente	 MAURINO JOSÉ DA SILVA Membro
 IDUIGUES FERREIRA MARTINS Membro		MILTON LINS DA SILVA Membro

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

	 OSVALDO ANTONIO DA SILVA Presidente	
 FERNANDA MORENO DA SILVA Membro		 JOHNROSS JONES LIMA Membro
 INÊS PAZ Membro		 EDSON DOS SANTOS Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 09 de setembro de 2.022.

Ofício GPE n.º 311/22

21516 / 2022



13/09/2022 16:07

CAI: 275889

Senhor Prefeito

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 311/2022 AUTOGRADO DO PROJETO DE LEI Nº
77/2022 AUTORIA VER EDSON DOS SANTOS QUE
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE

Conclusão: 04/10/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 77/22**, de autoria do **Vereador Edson dos Santos**, que dispõe sobre *declaração de utilidade pública* da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 24 agosto p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

N.º 77/22

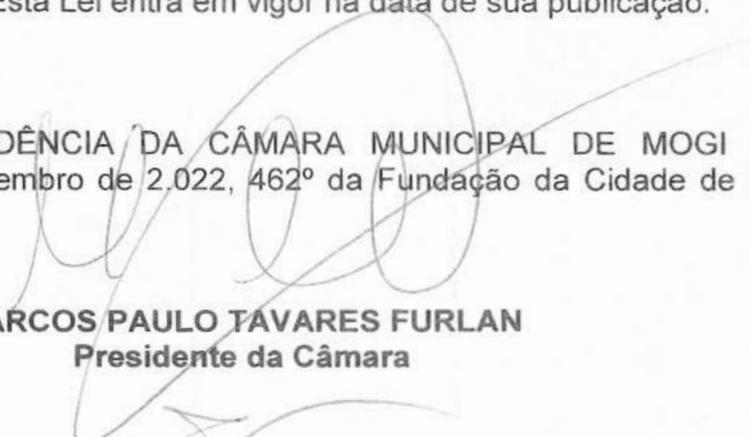
*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública Municipal.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a **Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança "ABRAC JOY"**, com sede na Avenida Santa Rita, 184, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ 74.501.032/0004-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

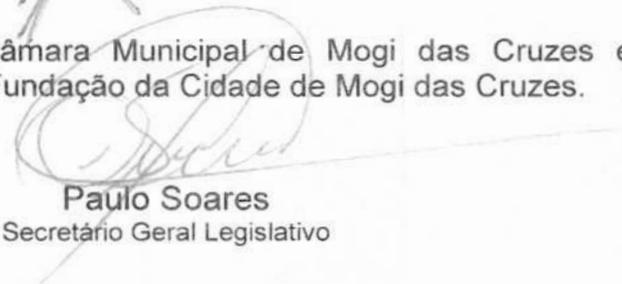
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de setembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara


MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes em 08 de setembro de 2.022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Edson dos Santos)

**OFÍCIO Nº 1668/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 4 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 77/22**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 311/22, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 21.516/2022, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Edson dos Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Beneficente de Renovação e Assistência à Criança “ABRAC JOY” (CNPJ nº 74.501.032/0004-50).

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.845/2022**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

40
7

Mogi das Cruzes, em 07 de outubro de 2.022.

Ofício GPE n.º 340/22

SENHOR PREFEITO

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.845**, de 04 de outubro de 2.022, que **declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica**, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

22922 / 2022



Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 340/2022 - PROMULGADA A LEI 7845 DE
04/10/2022 QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE

Conclusão: 16/11/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

À SUA EXCELENCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE M

21/10/2022 13:56

CAI: 275889



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.845, de 04 de outubro de 2022

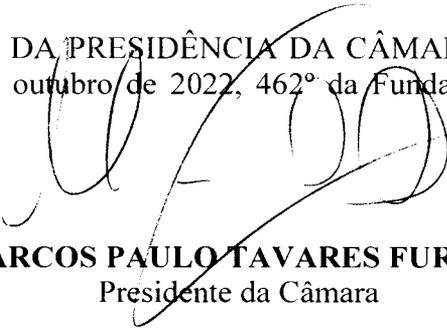
*Dispõe sobre Declaração de Utilidade
Pública Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

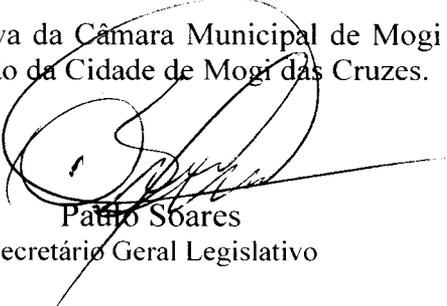
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a
Associação Beneficente de Renovação e Assistência a Criança “ABRAC JOY”,
com sede na Avenida Santa Rita, 184, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes, SP, inscrita
no CNPJ 74.501.032/0004-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 04 de outubro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das
Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 04 de
outubro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo